



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 388, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.204923/2019-03, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 502, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

II - volume total a ser importado: até 720.000 m³ de GNL;

V - local de entrega: Terminal Portuário de Navegantes e Terminal Portuário de Itapoá, localizados no Estado de Santa Catarina.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.10.2019 - Seção 1.